

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VICÊNCIA
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 145/2006

PARECER CEE/PE Nº 01/2009-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/02/2009

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício Nº 500/2006 a Gestora da Gerência Regional da Educação da Mata Norte, encaminha a este Conselho solicitação de implantação do Curso de Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Fases nas escolas do município de Vicência – PE, abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Luiza Coutinho da Silva;
- Escola Municipal José Antonio Pereira Guerra;
- Escola Municipal Dr. Benjamim Azevedo;
- Escola Municipal Comunidade Cristã;
- Escola Municipal Manoel de Oliveira;
- Escola Municipal Jacy Estelita Guerra;
- Escola Municipal Hemetério Guedes Alcoforado.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- Requerimento ao Presidente do CEE / PE;
- Regimento substitutivo (01 via);
- Projeto Político Pedagógico;
- Matriz Curricular;
- Relação nominal do Corpo Docente – EJA – 1ª e 2ª fases;
- Proposta Curricular – EJA – 1ª e 2ª fases;
- Projeto de Capacitação para Professores – EJA – 1ª e 2ª fases;
- Plano Operacional EJA – 1ª e 2ª fases;
- Ficha de visita prévia.

II – ANÁLISE:

A Secretaria Municipal de Educação de Vicência, através de suas escolas supracitadas neste processo, justificam a necessidade de ofertar a EJA 1ª e 2ª fases para atender uma demanda identificada a partir dos dados estatísticos do Censo 2000, onde o Município apresenta 13,8% de jovens, na faixa etária de 15 a 24, analfabetos e de 32,9% na faixa etária de 25 anos a mais e de uma estimativa negativa de alunos que não concluíram o Ensino Fundamental.

Objetivando promover alternativas de atendimento a Educação de Jovens e Adultos, através da ampliação do Curso EJA – Função Suplência do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, como forma de desenvolver as competências e habilidades indispensáveis à formação e exercício da cidadania.

O Plano Operacional estabelece metas para atendimento de Jovens e Adultos trabalhadores na sua própria comunidade mediante oferta de 04 (quatro) fases, sendo 02 (dois) anos referentes aos estudos de 5ª a 8ª séries: atendimento a 1200 alunos no período de 04 (quatro) anos priorizando as necessidades dos alunos e a realidade local; garantia de suporte técnico-pedagógico-financeiro através da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, bem como o apoio dos serviços de supervisão, mediante convênio estabelecido entre a Prefeitura Municipal e a SEDUC/PE. Os programas suplementares como merenda escolar, material didático e transporte escolar serão complementados objetivando uma melhoria significativa do ensino. A formação continuada dos docentes será assegurada mediante convênios com Institutos de Ensino Superior. Realizar, em parcerias com o Estado e a União, o recenseamento dos jovens e adultos analfabetos ou que apresentam baixa escolaridade, visando assegurar a todos o direito constitucional de acesso a escolarização básica. Também busca levar as empresas a incentivar seus funcionários a estudarem, bem como promover eventos na Rede Municipal, para que os professores apresentem projetos e atividades que garantam avanços no processo de ensino-aprendizagem e permanência dos jovens e adultos na escola.

O curso proposto está assim estruturado:

- 1ª e 2ª fases – corresponde a 1ª e a 2ª série, e será ministrado num período de dois anos letivos, com um total de 1600 horas. As aulas com duração de 4 (quatro) horas diárias, com início às 18h00 horas e término às 22. O período letivo é determinado pela Secretaria Municipal de Educação; o primeiro semestre terá início na 1ª quinzena de fevereiro indo até a 1ª quinzena de julho; o segundo semestre terá início na 2ª quinzena de julho até a 1ª semana de dezembro. Em seguida, será iniciado o período de recuperação final.

O processo de matrícula é de responsabilidade do Diretor e efetuado de acordo com o número de vagas; de acordo com a capacidade física da escola e os quantitativos por série obedecerão ao previsto nas leis vigentes. Esclarecemos que de acordo com o art. 5º, inciso IV da Resolução do CEE/PE nº 3/2006, de 14 de março de 2006, o número de alunos da EJA para o ensino fundamental é de 25 alunos.

A matrícula será efetuada através de requerimento dirigido ao Diretor, assinado pelo pai ou responsável pelo aluno com idade superior a 14 anos, e comprovação da documentação solicitada:

- Certidão de nascimento;
- Comprovante de escolaridade anterior;
- Prova de quitação militar (para maiores e 18 anos);
- Carteira de identidade;
- Fica prejudicada em amparo a exigência, uma vez que o voto aos 16 anos é facultativo.

Os alunos que não apresentarem a comprovação de escolaridade exigida, serão submetidos a um teste de classificação em Língua Portuguesa e em Matemática, que garantirá sua matrícula após classificação.

A apuração da frequência far-se-á do início ao fim do período letivo. Será aprovado o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% do total das 800 horas letivas e dos 200 dias letivos.

A verificação da aprendizagem destina-se a medir o grau em que os objetivos propostos foram alcançados, determinando sua aprovação ou reprovação. A avaliação escolar será somativa, contínua e flexível; os resultados das avaliações obedecem a uma escala de zero a dez. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média aritmética anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina. O aluno que não obtiver a média exigida será submetido a exame de recuperação final; para o aluno que obtiver média inferior a 5,0 (cinco) será vivenciado um período de recuperação correspondente a 7% dos 200 dias letivos. A recuperação será feita em todas as áreas de estudos ou disciplinas, seja por aproveitamento, por frequência ou por ambos. A média de aprovação, após a recuperação, é 6,0 (seis).

O aluno poderá cursar a 2ª fase, com dependência na 1ª fase, em até 2 disciplinas, as quais deverão ser pagas no ano seguinte, condição para receber o certificado do Ensino Fundamental.

A matriz curricular está assim definida:

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – I e II FASES

Dias Letivos Anuais: 200

Dias Letivos Semanais: 05

Semanas Anuais: 40

Turno Noturno

Ano de Implantação 2004

		COMPONENTE CURRICULAR	1ª FASE	2ª FASE	
LEI FEDERAL Nº 9.396/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	x	x	
		Arte	x	x	
		Educação Física	x	x	
		Matemática	x	x	
		Ciência	x	x	
		História	x	x	
		Geografia	x	x	
		Ensino Religioso	x	x	
	PARTE DIVERSIFICADA				
			CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	20
			CARGA HORÁRIA ANUAL	800	800

Ensino Religioso facultativo para o aluno e obrigatório para a escola.

- Para cursos noturnos, o percentual de 17,5% da carga horária mínima de 800 horas deverá ser vivenciado ao longo do período letivo através de projetos interdisciplinares.
- A disciplina de Ensino Religioso é obrigatória para a Escola e de matrícula facultativa para o aluno.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer que a proposta apresentada através do processo nº 145/06 da Educação de Jovens e Adultos a ser vivenciada nas Escolas Municipais: Luiza Coutinho da Silva, José Antônio Pereira Guerra, Dr. Benjamim Azevedo, Comunidade Cristã, Manoel de Oliveira, Jacy Estelita e Hemetério Guedes Alcoforado, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Vicência atende as exigências legais vigentes.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de fevereiro de 2009.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente em exercício